



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



**DECRETO Nº 2232 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento corrente e da outras providências com base na Lei Orçamentária Anual de 2021.*

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1200 de 11 de dezembro de 2020, Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** em conformidade com o Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Orçamentária Anual n.º 1200 de 11 de dezembro de 2020.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010302 CONSELHO TUTELAR

Ficha: 207 - 08.243.0004.2034.0000 Manutenção do Setor .....R\$ 1.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**TOTAL..... R\$ 1.000,00**

§ 2º. Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada neste Decreto a anulação de dotações orçamentárias, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 4º, II da Lei Municipal nº 1200 de 11 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 1203 de 11 de dezembro de 2020.

**Anulação:**

Local: 010204 FINANÇAS

Ficha: 032 - 99.999.0005.0001.0000 Reserva de Contingência ..... R\$ - 1.000,00  
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**TOTAL..... R\$ - 1.000,00**

**Artigo 2º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 27 de setembro de 2021.

  
Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal